



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 8.183, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.682 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, da Lei nº 8.015, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, que aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2024.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os anexos da Lei nº 7.682, de 14 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, Lei nº 8.015, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, que Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2024, no Programa nº 0017 – Gestão da Proteção Social Básica, fica acrescida a Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, crédito adicional especial, destinado a atender as despesas de investimentos a que se refere a presente lei, até o limite de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com as seguintes características:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Assistência Social
01.05.02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
01.05.02.08	Assistência Social
01.05.02.08.244	Assistência Comunitária
01.05.02.08.244.0017	Gestão da Proteção Social Básica
01.05.02.08.244.0017.1002	Construção e Ampliação de Próprios Públicos
01.05.02.08.244.0017.1002.4.4.90.51 -	Obras e Instalações
DR 91.500.0051	Recursos do Tesouro (Superávit Financeiro)
	Valor = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Assistência Social
01.05.02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
01.05.02.08	Assistência Social
01.05.02.08.244	Assistência Comunitária
01.05.02.08.244.0017	Gestão da Proteção Social Básica
01.05.02.08.244.0017.1002	Construção e Ampliação de Próprios Públicos
01.05.02.08.244.0017.1002.4.4.90.52 –	Equipamentos e Material Permanente
DR 91.500.0051	Recursos do Tesouro (Superávit Financeiro)
	Valor = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Art. 3º** - O valor dos créditos a que se refere o artigo 2º desta lei, será coberto com recursos provenientes em igual valor Superávit Financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício de 2023.

**Parágrafo único** - Para os exercícios subsequentes os recursos serão alocados à época da elaboração das respectivas peças orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças de planejamento, LOA, LDO e PPA, para o crédito adicional especial referido no artigo 2º desta lei, obedecendo às seguintes descrições e classificações:

Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos:

Descrição da Meta Física da Ação: UNIDADES CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS

Unidade de Medida: UN

Quantidade Total = 1

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 1

Meta Física por Exercício:

2022 = 1

2023 = 0

2024 = 0,62

2025 = 0,38

Custo Financeiro por Exercício:

2022 = R\$ 0,00

2023 = R\$0,00

2024 = R\$ 950.000,00

2025 = R\$ 500.000,00



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

Programa 0017 – Gestão da Proteção Social Básica:

Descrição da Meta Física do Programa: Ampliação da Rede Física – CRAS  
Unidade de Medida: UN  
Quantidade Total = 1  
ÍNDICE RECENTE = 0  
ÍNDICE FUTURO = 1  
Meta Física por Exercício:  
2022 = 0  
2023 = 0  
2024 = 0,62  
2025 = 0,38

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de maio de 2024.*

2